

Proc. 18.511/40.

(CP-1483-40)

1940

GCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana:

CONSIDERANDO que para "Benefícios Regulamentares", a dotação proposta para a consignação "Aposentadorias Compulsórias" deverá ser mantida em Rs. 20:000\$000 (vinte contos de reis)-, importância já aprovada para o corrente exercício, cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

CONSIDERANDO que, quanto à dotação proposta para "Pensões", "Funerais" e "Pesúlios" nada há a opôr à sua aprovação;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10% estabelecido pelo § único do art. 23, do dec. nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, podendo a mesma ser aprovada;

CONSIDERANDO que as demais verbas propostas estão classificadas de acordo com as Instruções deste Conselho, estando as dotações para "Pessoal", fixadas de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização nº 19.101-39;

CONSIDERANDO que não merece aprovação a dotação de Rs. 10:000\$000 (dez contos de reis) proposta para "Auxílios pela Assistência Farmacêutica" da verba "Benefícios Diversos", de vez que este Conselho indeferiu, por não encontrar apoio legal, pedido anteriormente formulado pela Caixa

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

neste sentido, como se vê do acórdão de 30 de setembro último  
(Proc. nº 11.210-40)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940.

a) Deodato Maia

1º Vice-Presidente  
no impedimento do  
Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Procurador Geral  
Interino

Publicado no Diário Oficial em 21 / 1 / 1941.